



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA CREDENCIAMENTO Nº. 06/2010**

A **PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Praça Três Poderes, s/n, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNJP sob nº. 76.995.455/0001-56, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fernando Aurélio Gugik, inscrito no CPF nº. 495.147.769-68 e RG nº. 1465138 SSP-PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público para ciência dos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

**1. OBJETO**

1.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadora de serviços de Exames laboratoriais, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Valor Unitário fixado</b>
20205001	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimento urinário.	4,44
20208001	Antibiograma	5,97
20201057	Avidez para toxoplasmose	20,00
20208004	Baciloscopia direta para pesquisa de BAAR (tuberculose)	4,20
20208005	Baciloscopia direta para pesquisa de BAAR (hanseníase)	4,20
20208007	Bacterioscopia	3,36
20208007	Brucelose (HÁ)	4,10
20208007	Cisticercose (EIE)	9,25
20208007	Clamidia IgG – IFI	10,00
20208007	Clamidia IgM – IFI	10,00
20205002	Clearance de creatinina	4,21
20202007	Coagulograma (T. Sang., T. coag., P. laço, Ret. do coag. E cont. plaq.	6,95
20202002	Contagem de Plaquetas	3,27
20208008	Cultura de bactérias para identificação	6,74
20201004	Determinação de curva glicêmica (2 dosagens)	4,35
20201007	Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens)	12,00
20203007	Determinação de fator reumatóide	3,40
20202013	Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada	6,84
20202014	Determinação de tempo de atividade de protrombina (TAP)	3,27
20202015	Determinação de velocidade hemossedimentação (VHS)	3,27
20212002	Determinação direta e reversa de grupo ABO	1,64
20201012	Dosagem de ácido úrico	2,22
20201003	Determinação de ácido valpróico	15,65
20201018	Dosagem de amilase	2,25
20203010	Dosagem de antígeno prostático específico (PSA)	19,70
20201020	Dosagem de bilirrubina total e frações	2,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ

20201021	Dosagem de cálcio	2,22
20207015	Dosagem de carbamazepina	17,53
20201027	Dosagem de colesterol HDL	4,21
20201028	Dosagem de colesterol LDL	4,21
20201029	Dosagem de colesterol total	2,22
20201030	Dosagem de colinesterase	3,68
20201031	Dosagem de creatinina	2,22
20201033	Dosagem de Creatinofosfoquinase – fração MB	4,12
20201032	Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK)	4,42
20201036	Dosagem de desidrogenase láctica	4,42
20206016	Dosagem de estradiol	10,15
20207022	Dosagem de fenobarbital	17,53
20201038	Dosagem de ferritina	15,59
20201039	Dosagem de ferro sérico	3,51
20201040	Dosagem de Folato (ácido fólico)	15,65
20201042	Dosagem de fosfatase alcalina	2,41
20201043	Dosagem de fósforo	2,22
20201046	Dosagem de gama glutamil transferase (gama GT)	4,21
20201047	Dosagem de glicose	2,22
20201050	Dosagem de hemoglobina glicosilada	9,43
20206023	Dosagem de hormônio folículo estimulante (FSH)	9,47
20206024	Dosagem de hormônio luteinizante (LH)	10,76
20206025	Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH)	10,75
20203016	Dosagem de imunoglobulina E (IgE)	11,10
20207025	Dosagem de lítio	2,70
20205009	Dosagem de microalbuminúria	12,00
20201057	Dosagem de mucoproteínas	2,41
20206027	Dosagem de Paratohormônio	43,13
20201060	Dosagem de potássio	2,22
20206030	Dosagem de prolactina	12,18
20203020	Dosagem de proteína C reativa	3,39
20205011	Dosagem de proteína (urina de 24 horas)	2,45
20201062	Dosagem de proteínas totais e frações	2,22
20201063	Dosagem de sódio	2,22
20206034	Dosagem de testosterona	10,43
20206036	Dosagem de Tireoglobulina	15,35
20206037	Dosagem de tiroxina (T4)	10,51
20206038	Dosagem de tiroxina (T4 livre)	13,92
20201064	Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacetina (TGO)	2,41
20201065	Dosagem de transaminase glutâmico-piruvica (TGP)	2,41
20201066	Dosagem de transferrina	4,12
20201067	Dosagem de triglicerídeos	4,21
20206039	Dosagem de triiodotironina (T3)	10,45
20201069	Dosagem de uréia	2,22
20201070	Dosagem de vitamina B12	15,24
20207035	Dosagem de Zinco	15,65
20208014	Exame microbiológico a fresco (direto)	3,36
20203112	FTA-ABS, para sífilis – IgG	10,00
20203113	FTA-ABS, para sífilis – IgM	10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ

20208013	Fungos cultura	4,33
20208013	Fungos, exame direto	2,80
20202038	Hemograma	4,93
20209021	Pesquisa de Anticorpos anti-espermatozóides (Elisa)	9,70
20203030	Pesquisa de Anticorpos ANTI-HIV-1 + hiv - 2 (Elisa)	12,00
20203029	Pesquisa de Anticorpos ANTI-HIV (western Blot)	85,00
20203047	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (ASLO), determ.quant.	3,39
20203059	Pesquisa de Anticorpos Antinucleo (FAN)	17,16
20203078	Pesquisa de Anticorpos IgG contra antígeno central do vírus da hepatite B (Anti HBc-IgG)	22,26
20203078	Pesquisa de anticorpos Anti-peroxidase	13,64
20203063	Pesquisa de Anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite B (anti HBs)	18,55
20203067	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite C (anti HCV)	18,55
20203074	Pesquisa de Anticorpos IgG anticitomegalovirus	11,00
20203076	Pesquisa de Anticorpos IgG antitoxoplasma	20,36
20203087	Beta HCG	12,00
20203080	Pesquisa de Anticorpos IgG contra o vírus da hepatite A (HAV-IgG)	22,26
20203081	Pesquisa de Anticorpos IgG contra o vírus da rubéola	17,16
20203082	Pesquisa de Anticorpos IgG contra o vírus da varicela – herpes zoster	17,16
20203083	Pesquisa de anticorpos IgG contra o vírus da Epstein BAAR	17,16
20203085	Pesquisa de anticorpos IgM anticitomegalovirus	11,61
20203087	Pesquisa de Anticorpos IgM antitoxoplasma	22,26
20203089	Pesquisa de Anticorpos IgM contra Antígeno central do vírus da hepatite B (Anti HBc-IgM)	22,26
20203091	Pesquisa de Anticorpos IgM contra o vírus da hepatite A (HAV - IgM)	22,26
20203092	Pesquisa de anticorpos IgM contra o vírus da rubéola	17,16
20203093	Pesquisa de anticorpos IgM contra o vírus da varicela – herpes zoster	17,16
20203094	Pesquisa de anticorpos IgM contra o vírus Epstein BAAR	17,16
20203045	Pesquisa de anti-escleroderma (SCL 70)	10,00
20203097	Pesquisa de Antígeno de superfície do vírus da Hepatite B (HBsAg)	22,26
20202041	Pesquisa de Células LE	4,93
20212008	Pesquisa de Fator Rh ( inclui D fraco)	1,64
20204012	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	1,98
20204014	Pesquisa de sangue oculto	1,98
20203101	Pesquisa de fator reumatóide (Waalser Rose)	4,92
20203010	PSA livre	20,00
20202003	Contagem de Reticulócitos	3,27
20204013	Rotavírus (pesquisa)	2,83
20203111	Teste de VDRL p/ diagnóstico da sífilis	3,39
20212009	Teste indireto de Antiglobulina humana (TIA) - Coombs indireto	3,27

**1.2 – As coletas dos exames deverão ser feitos em estabelecimento situados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida – PR, devendo os estabelecimentos estar de acordo com as exigências legais do ministério da Saúde e vigilância Sanitária.**

## **2 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ

2.1 - Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável de 10 dias após a publicação do edital para protocolar o pedido de impugnação.

### 3 - DO ACESSO

3.1 - O acesso ao credenciamento é livre a todos os estabelecimentos, pessoas jurídicas, prestadoras dos serviços constantes do objeto deste Edital, e se dará a qualquer momento, a partir da data de publicação do presente, desde que atendidos os requisitos definidos no Edital.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

4.2 Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.

4.2.1 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

**4.2.1.1 – A Comissão de licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a empresa participante do credenciamento foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.**

4.3 Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### 5. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados poderão inscrever-se diretamente na divisão de licitação, sediada à Praça Três Poderes, s/n, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min mediante **Requerimento para credenciamento**, conforme modelo (Anexo I), e apresentação dos documentos exigidos neste chamamento.

5.2 A **efetivação do credenciamento** dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos itens **7.1 e 7.2** deste instrumento, observado o disposto no item **1.1**.

5.3 Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será realizado processo de inexigibilidade de licitação com a empresa credenciada.

### 6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os serviços/exames laboratoriais serão remunerados e/ou pagos de acordo com o valor referência indicado na Tabela constante no objeto deste certame, entendido este preço como justo e suficiente para a execução do presente objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ

6.2 - O pagamento será feito até o décimo dia do mês subsequente da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida até o último dia útil do mês da prestação de serviço, não cabendo incidência de juros ou correção monetária até a data estipulada.

6.3 O pagamento será efetuado através de conta corrente em nome do Credenciado em bancos autorizados pelo município.

6.4 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos vigentes do orçamento do município.

6.5 O contratado **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados.

## 7. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

7.1 A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PR  
CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
LABORATORIAIS.  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2010**

**INTERESSADO:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

7.2 Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia por funcionário da Prefeitura de Coronel Vivida:

- 1) Requerimento para credenciamento, conforme modelo – Anexo I
- 2) Documentos de RG e CPF do Responsável Técnico;
- 3) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- 4) Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de Farmácia;
- 5) Declaração firmada pelo Responsável Técnico, que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações;
- 6) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da sua última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8) Certidão Negativa de débito com o Município;
- 9) Certidão negativa de débito com o INSS;
- 10) Certidão Negativa de débito com o FGTS;
- 11) Alvará de funcionamento, em pleno vigor;
- 12) Alvará de licença sanitária;
- 13) Registro no Conselho de Farmácia;
- 13) Declaração de inexistência de empregados menores (MODELO ANEXO II);
- 14) Declaração de aceitação do preço (MODELO ANEXO III).

## 8. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ

8.1 Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado.

8.2 É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações **em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Coronel Vivida – PR.**

8.3 Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto do Contrato de Prestação de Serviço.

## 9 - ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

9.1 - O habilitado será convocado para assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de credenciamento.

## 10 - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

10.1 – A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do aviso de chamamento público, podendo ser prorrogado até o limite previsto em lei limitando-se ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

## 11 - DAS PENALIDADES

11.1 - À CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão e aplicação das demais penalidades, bem como, da indenização por eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, ou ainda em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente.

11.2 - Na eventual aplicação de multa, o seu *quantum* será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

## 12 - DA RESCISÃO

12.1 - Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

12.2 - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.

13.2 O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: [www.pmcv.com.br](http://www.pmcv.com.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ

13.3 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sita a Praça Três Poderes, s/n, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou através do fone (46) 3232-8300.

**14. ANEXO**

14.1 Integra o presente instrumento:

Anexo I – Modelo de Requerimento para Credenciamento.

Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

Anexo III – Modelo de Declaração de Aceitação do Preço

Anexo IV – Minuta de contrato.

**15 - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Coronel Vivida, 09 de Setembro de 2010.

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2010**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, nos termos do Chamamento Público nº. 06/2010 de 09 de Setembro de 2010.

Razão social:

CNPJ:

Nome:

C.I. RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone(s):

Fax:

**Serviços que pretende credenciamento:**

**(OBSERVAÇÃO:** descreve-los abaixo, ou em relação anexa)

Profissional Responsável:

C.I. RG:

CPF:

Nome legível do requerente:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2010**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PR

(Nome da empresa), CNPJ nº. (xxxx), sediada, (endereço completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº. 8666/93.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2010**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PR

(Nome da Empresa), CNPJ nº. (xxxx), sediada, (Endereço Completo) Declaro que concordamos executar os serviços e fornecimentos constantes no edital de Chamamento Público nº. 06/2010, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. xx/2010      CREDENCIAMENTO Nº. 06/2010      INEXIGIBILIDADE Nº. xx/2010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Fernando Aurélio Gugik, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 495.147.769-68, portador da cédula de identidade RG nº. 1.465.138 SSP/PR, residente e domiciliado em Coronel Vivida – PR, juntamente com FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sete de Setembro, 132, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.906.533/0001-49, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Lisete M. T. Engelmann, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 403.987.220-72, portadora da cédula de identidade RG nº. 5.995.053-3 SSP/PR, residente e domiciliada em Coronel Vivida - PR, e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Edital de Chamamento Público nº. xx/2010, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadora de serviços de Exames laboratoriais, conforme as necessidades do Departamento de Saúde do município.

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Valor Unitário fixado</b>
20205001	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimento urinário.	4,44
20208001	Antibiograma	5,97
20201057	Avidez para toxoplasmose	20,00
20208004	Baciloscopia direta para pesquisa de BAAR (tuberculose)	4,20
20208005	Baciloscopia direta para pesquisa de BAAR (hanseníase)	4,20
20208007	Bacterioscopia	3,36
20208007	Brucelose (HÁ)	4,10
20208007	Cisticercose (EIE)	9,25
20208007	Clamidia IgG – IFI	10,00
20208007	Clamidia IgM – IFI	10,00
20205002	Clearance de creatinina	4,21
20202007	Coagulograma (T. Sang., T. coag., P.laço, Ret. do coag. E cont. plaq.	6,95
20202002	Contagem de Plaquetas	3,27
20208008	Cultura de bactérias para identificação	6,74
20201004	Determinação de curva glicêmica (2 dosagens)	4,35
20201007	Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens)	12,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ

20203007	Determinação de fator reumatóide	3,40
20202013	Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada	6,84
20202014	Determinação de tempo de atividade de protrombina (TAP)	3,27
20202015	Determinação de velocidade hemossedimentação (VHS)	3,27
20212002	Determinação direta e reversa de grupo ABO	1,64
20201012	Dosagem de ácido úrico	2,22
20201003	Determinação de ácido valpróico	15,65
20201018	Dosagem de amilase	2,25
20203010	Dosagem de antígeno prostático específico (PSA)	19,70
20201020	Dosagem de bilirrubina total e frações	2,41
20201021	Dosagem de cálcio	2,22
20207015	Dosagem de carbamazepina	17,53
20201027	Dosagem de colesterol HDL	4,21
20201028	Dosagem de colesterol LDL	4,21
20201029	Dosagem de colesterol total	2,22
20201030	Dosagem de colinesterase	3,68
20201031	Dosagem de creatinina	2,22
20201033	Dosagem de Creatinofosfoquinase – fração MB	4,12
20201032	Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK)	4,42
20201036	Dosagem de desidrogenase láctica	4,42
20206016	Dosagem de estradiol	10,15
20207022	Dosagem de fenobarbital	17,53
20201038	Dosagem de ferritina	15,59
20201039	Dosagem de ferro sérico	3,51
20201040	Dosagem de Folato (ácido fólico)	15,65
20201042	Dosagem de fosfatase alcalina	2,41
20201043	Dosagem de fósforo	2,22
20201046	Dosagem de gama glutamil transferase (gama GT)	4,21
20201047	Dosagem de glicose	2,22
20201050	Dosagem de hemoglobina glicosilada	9,43
20206023	Dosagem de hormônio folículo estimulante (FSH)	9,47
20206024	Dosagem de hormônio luteinizante (LH)	10,76
20206025	Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH)	10,75
20203016	Dosagem de imunoglobulina E (IgE)	11,10
20207025	Dosagem de lítio	2,70
20205009	Dosagem de microalbuminúria	12,00
20201057	Dosagem de mucoproteínas	2,41
20206027	Dosagem de Paratohormônio	43,13
20201060	Dosagem de potássio	2,22
20206030	Dosagem de prolactina	12,18
20203020	Dosagem de proteína C reativa	3,39
20205011	Dosagem de proteína (urina de 24 horas)	2,45
20201062	Dosagem de proteínas totais e frações	2,22
20201063	Dosagem de sódio	2,22
20206034	Dosagem de testosterona	10,43
20206036	Dosagem de Tireoglobulina	15,35
20206037	Dosagem de tiroxina (T4)	10,51
20206038	Dosagem de tiroxina (T4 livre)	13,92
20201064	Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacetina (TGO)	2,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ

20201065	Dosagem de transaminase glutâmico-piruvica (TGP)	2,41
20201066	Dosagem de transferrina	4,12
20201067	Dosagem de triglicerídeos	4,21
20206039	Dosagem de triiodotironina (T3)	10,45
20201069	Dosagem de uréia	2,22
20201070	Dosagem de vitamina B12	15,24
20207035	Dosagem de Zinco	15,65
20208014	Exame microbiológico a fresco (direto)	3,36
20203112	FTA-ABS, para sífilis – IgG	10,00
20203113	FTA-ABS, para sífilis – IgM	10,00
20208013	Fungos cultura	4,33
20208013	Fungos, exame direto	2,80
20202038	Hemograma	4,93
20209021	Pesquisa de Anticorpos anti-espermatozóides (Elisa)	9,70
20203030	Pesquisa de Anticorpos ANTI-HIV-1 + hiv - 2 (Elisa)	12,00
20203029	Pesquisa de Anticorpos ANTI-HIV (western Blot)	85,00
20203047	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (ASLO), determ.quant.	3,39
20203059	Pesquisa de Anticorpos Antinucleo (FAN)	17,16
20203078	Pesquisa de Anticorpos IgG contra antígeno central do vírus da hepatite B (Anti HBc-IgG)	22,26
20203078	Pesquisa de anticorpos Anti-peroxidase	13,64
20203063	Pesquisa de Anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite B (anti HBs)	18,55
20203067	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite C (anti HCV)	18,55
20203074	Pesquisa de Anticorpos IgG anticitomegalovirus	11,00
20203076	Pesquisa de Anticorpos IgG antitoxoplasma	20,36
20203087	Beta HCG	12,00
20203080	Pesquisa de Anticorpos IgG contra o vírus da hepatite A (HAV-IgG)	22,26
20203081	Pesquisa de Anticorpos IgG contra o vírus da rubéola	17,16
20203082	Pesquisa de Anticorpos IgG contra o vírus da varicela – herpes zoster	17,16
20203083	Pesquisa de anticorpos IgG contra o vírus da Epstein BAAR	17,16
20203085	Pesquisa de anticorpos IgM anticitomegalovirus	11,61
20203087	Pesquisa de Anticorpos IgM antitoxoplasma	22,26
20203089	Pesquisa de Anticorpos IgM contra Antígeno central do vírus da hepatite B (Anti HBc-IgM)	22,26
20203091	Pesquisa de Anticorpos IgM contra o vírus da hepatite A (HAV - IgM)	22,26
20203092	Pesquisa de anticorpos IgM contra o vírus da rubéola	17,16
20203093	Pesquisa de anticorpos IgM contra o vírus da varicela – herpes zoster	17,16
20203094	Pesquisa de anticorpos IgM contra o vírus Epstein BAAR	17,16
20203045	Pesquisa de anti-escleroderma (SCL 70)	10,00
20203097	Pesquisa de Antígeno de superfície do vírus da Hepatite B (HBsAg)	22,26
20202041	Pesquisa de Células LE	4,93
20212008	Pesquisa de Fator Rh ( inclui D fraco)	1,64
20204012	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	1,98
20204014	Pesquisa de sangue oculto	1,98
20203101	Pesquisa de fator reumatóide (Waalser Rose)	4,92
20203010	PSA livre	20,00
20202003	Contagem de Reticulócitos	3,27
20204013	Rotavírus (pesquisa)	2,83
20203111	Teste de VDRL p/ diagnóstico da sífilis	3,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ

20212009 | Teste indireto de Antiglobulina humana (TIA) - Coombs indireto

3,27

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAIS DOS SERVIÇOS

- a) **As coletas dos exames deverão ser feitos em estabelecimento situados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida – PR, devendo os estabelecimentos estar de acordo com as exigências legais do ministério da Saúde e vigilância Sanitária.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal pagará os valores à empresa Contratada pelos exames laboratoriais e quantidades realizadas no mês em vigência.

O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxxxxxxx (xx), não obrigando o município a executar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E ALTERAÇÕES

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em xx de xxxx de 2010 e termino em xx de xxxx de 2011.

Parágrafo primeiro: O prazo citado no caput poderá ser prorrogado, até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

Parágrafo segundo: o valor total estimado ora contratado poderá sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos procedimentos a critério da CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.

Parágrafo terceiro: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx (xx) limitado o valor efetivo ao número de procedimentos realizados multiplicado pelo respectivo valor unitário.

Os recursos para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE EXAMES LABORATORIAIS** que consta neste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Cód reduzido

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais na Secretaria Municipal da Saúde da CONTRATANTE, no horário normal de expediente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria da CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente na Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada a multa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços serão reajustados conforme previsto no artigo 65 da Lei nº. 8666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - ATRASO DE PAGAMENTO

O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionado a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo primeiro - A má qualidade dos equipamentos, dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo segundo - Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA, obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas no edital de chamamento/credenciamento nº. xx/2010, sob pena de os pagamentos não serem realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA CONTRATUAL

Qualquer das partes, que não cumpra o convencionado nas cláusulas acima, arcará com multa contratual conforme edital, sem prejuízo de cobrança de eventuais perdas e danos:

- a)- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento dos serviços.
- b)- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora deixar de realizar os serviços, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato, elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

E por estarem as partes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2010.

Fernando Aurélio Gugik  
Prefeito Municipal  
Contratante

Lisete M T Engelmann  
Diretora Dpto de Saúde  
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxx  
xxxxxxxxxxxxxxxx  
Contratada

Testemunhas:

.....

.....